



**Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2016**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos deste Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**2. OBJETIVOS:**

- Manter as condições de funcionamento para os veículos do órgão.

**3. OBJETO:**

**3.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Gasolina Comum	Litro	12.000

**4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- A empresa vencedora da licitação deverá fornecer combustível, do tipo gasolina comum, para este MPCM/PA, conforme a necessidade do órgão;

- Nos preços fornecidos, deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, tributos e taxas de quaisquer naturezas;

- A contratação deverá considerar o fornecimento de combustível pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse para a administração e para o fornecedor;

- O fornecimento do combustível será feito diretamente na bomba, respeitando a especificação deste Termo de Referência;

- A forma de contratação é de compra com fornecimento parcelado, conforme necessidade do órgão;

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será feito mensalmente, de forma parcelada, conforme o consumo;

- O pagamento deverá ser feito até o 8º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e do Recibo;

- O valor deverá ser o produto do combustível fornecido no mês em questão multiplicado pelo valor unitário do litro.

Belém, 29 de setembro de 2016

Engº Arthur Braga Chaves  
Diretoria de Gestão Operacional  
MPCM/PA



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /201**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido nesta cidade, na Travessa Magno de Araújo nº 424, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.018.916/0001-92, ato representado por sua Procuradora Geral, Elisabeth Massoud Salame da Silva, CPF/MF nº 099.168.732-91, adiante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecido nesta cidade na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu ....., portador da RG nº ..... e do CPF-MF nº ....., celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do certame licitatório CONVITE nº 008/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM**, para atender a frota de veículos pertencentes a este órgão, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$...... (.....) para os combustíveis adquiridos pelo **CONTRATANTE**, sendo o preço unitário por litro – R\$...... (.....).

2.2. Nos preços ofertados na proposta do **CONTRATADO** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente de agência bancária de escolha da **CONTRATADA**, até o 8º dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e devidamente atestada a quantidade de litros de combustível fornecidos no período mensal.

2.4. O pagamento se fará considerando o produto da multiplicação entre o valor referente à quantidade de combustível no período e o preço do produto ofertado no certame licitatório, salvo se, por fato superveniente, o preço aos consumidores em geral for menor que o proposto neste processo, posto que fica o **CONTRATADO** obrigado a cobrar sempre o valor mais baixo.



2.5. O reajuste de preços ocorrerá sempre que o preço unitário sofrer alteração determinado pelo Governo Federal, mantendo a paridade entre o preço ofertado ao público em geral e aquele proposto pelo licitante contratado, mantendo o mesmo percentual de vantagem oferecido na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de dotação orçamentária alocada no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS/**CONTRATANTE**, com a seguinte classificação funcional: .....

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento do combustível será efetuado diretamente na bomba, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento em cada Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

4.2. As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer acréscimo ou supressão conforme disposto no art. 57, § 1º, inciso IV c/c o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo do presente contrato é de doze (12) meses, começando em 01.01.2017 e expirando em 30.12.2017, podendo ser prorrogado na eventualidade prevista no §1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;
- c) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação em conformidade com o art. 55, XIII da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado do Pará até o 5º dia útil do



mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução do presente contrato é de compra com fornecimento parcelado.

§ 1º - O recebimento do objeto deste contrato, se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, o Contratante poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, conforme prevê o art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. As partes elegem o foro da cidade de Belém (PARÁ), que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos fins.

Belém (PA), .....

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.